



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Ao Setor de Compras e Licitações,

Considerando a chegada do período da expodores 2025.

Solicito a V. Exa. Proceder, dentro das normas legais, objetivando a Contratação de show artístico da dupla Marcos e Belutti para apresentação no dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 no município de Dores do Turvo MG.

Nesta oportunidade, cumpre-me informar, de acordo com a proposta anexa, o preço para a referida contratação é R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 26 de maio de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de show artístico da dupla Marcos e Belutti para apresentação no dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 no município de Dolores do Turvo MG.

Data: 26 de maio de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por meio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, torna público a contratação do show artístico da renomada dupla sertaneja **Marcos & Belutti**, para apresentação no dia 29 de agosto de 2025, durante a realização da tradicional **Expodores 2025**.

A Expodores é um dos principais eventos culturais e agropecuários do município, reunindo moradores, visitantes e produtores da região, fomentando a economia local e promovendo o lazer e a cultura. A escolha da dupla Marcos & Belutti visa garantir uma atração de grande porte, reconhecida nacionalmente, que certamente contribuirá para o sucesso do evento, atraindo um público expressivo e diversificado.

A contratação será realizada com observância à legislação vigente, especialmente no que se refere à inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública. A apresentação ocorrerá no Parque de Exposições do município, integrando a programação oficial da Expodores 2025.

Com essa iniciativa, a administração municipal reafirma seu compromisso com a valorização da cultura, o incentivo ao turismo e a promoção de eventos que enriqueçam a vida social e econômica de Dolores do Turvo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de apresentação artística da dupla Marcos & Belutti, consagrada nacionalmente no gênero sertanejo, para realização de show ao vivo no dia 29 de agosto de 2025, durante a programação oficial da Expodores 2025, no município de Dores do Turvo/MG, no Parque de Exposições local.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à realização do show da dupla Marcos & Belutti, como atração principal da Expodores 2025, evento tradicional do município de Dores do Turvo/MG, programado para ocorrer dia 29 de agosto de 2025.

A Expodores é um evento de grande relevância cultural, social e econômica para o município, reunindo um expressivo público local e regional, promovendo o fortalecimento do comércio, da agropecuária e do turismo. Nesse contexto, a contratação de artistas de notoriedade nacional, como é o caso da dupla Marcos & Belutti, busca garantir o sucesso de público do evento, valorizando a programação artística e atraindo visitantes para a cidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



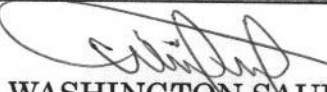
A dupla Marcos & Belutti é reconhecida nacionalmente, com carreira consolidada e vasta aceitação popular, o que garante significativa mobilização de público e amplia o alcance do evento. Por se tratar de artista consagrado pela crítica especializada e opinião pública, a contratação se enquadra nos requisitos de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta do show, considerando a viabilidade técnica, o interesse público envolvido e o benefício cultural, turístico e econômico que a atração proporcionará à população de Dolores do Turvo e visitantes da Expodores 2025.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Contratação de show artístico da dupla Marcos e Belutti para apresentação no dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 no município de Dolores do Turvo MG.	Serviços	1	295.000,00	295.000,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de show artístico da dupla Marcos e Belutti para apresentação no dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 no município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 26 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de apresentação artística da dupla **Marcos & Belutti**, consagrada nacionalmente no gênero sertanejo, para realização de show ao vivo no dia 29 de agosto de 2025, durante a programação oficial da **Expodores 2025**, no município de Dolores do Turvo/MG, no Parque de Exposições local.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da apresentação artística da dupla **Marcos & Belutti** atende à necessidade de compor a programação musical da **Expodores 2025**, evento tradicional e de grande relevância para o município de Dolores do Turvo/MG. Realizada anualmente, a **Expodores** reúne produtores rurais, expositores, turistas e a população em geral, promovendo o desenvolvimento cultural, social e econômico da região.

A inclusão de uma atração de renome nacional tem como objetivo ampliar o alcance do evento, atrair maior público, valorizar a cultura popular e oferecer entretenimento de qualidade à comunidade. A escolha da dupla **Marcos & Belutti**, amplamente reconhecida no cenário musical brasileiro, justifica-se pela capacidade de atrair um público expressivo, promover visibilidade ao evento e fortalecer a imagem do município como polo de eventos culturais e agropecuários.

Portanto, a presente contratação é necessária para garantir o sucesso da **Expodores 2025**, atendendo ao interesse público, à promoção da cultura e ao fomento do turismo e da economia local.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO



A contratação da apresentação artística da dupla Marcos & Belutti para a **Expodores 2025** atende diretamente aos objetivos estratégicos da administração municipal de **Dores do Turvo/MG**, voltados para a valorização da cultura, o incentivo ao turismo e o fortalecimento da economia local por meio da realização de eventos de grande porte.

A realização da Expodores, além de manter viva uma tradição cultural do município, gera impacto positivo direto nos setores de comércio, hotelaria, alimentação e serviços, promovendo movimentação econômica e visibilidade regional. A atração de um show de notoriedade nacional representa um diferencial competitivo para o evento, ampliando seu alcance e agregando valor à sua programação.

Dessa forma, a presente contratação é considerada uma ação estratégica, alinhada à missão institucional da administração pública de fomentar o desenvolvimento econômico e sociocultural da cidade, por meio de políticas públicas de incentivo à cultura e ao lazer.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Contratação de show artístico da dupla Marcos e Belutti para apresentação no dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 no município de Dolores do Turvo MG.	Serviços	1	295.000,00	295.000,00

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

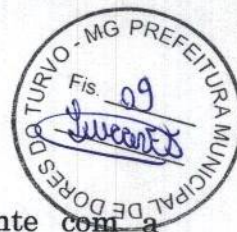
A escolha da contratação direta da dupla Marcos & Belutti fundamenta-se na inviabilidade de competição para a realização de apresentações artísticas, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada e amplamente reconhecidos pelo público, com carreira consolidada no cenário musical nacional, o que caracteriza a notória especialização exigida para a inexigibilidade.

Do ponto de vista técnico, a dupla se enquadra no perfil artístico desejado para a **Expodores 2025**, que busca contemplar um público amplo e diversificado, por meio de atrações populares de alto impacto. A performance ao vivo de Marcos & Belutti está alinhada com os objetivos do evento, oferecendo uma experiência de qualidade e garantindo elevada adesão do público.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Sob a ótica econômica, a contratação será realizada diretamente com a empresa detentora da exclusividade da agenda dos artistas, sem intermediários, o que assegura economicidade, lisura e eficiência ao processo, evitando custos adicionais e garantindo transparência na negociação.

A solução adotada se mostra, portanto, tecnicamente adequada, juridicamente respaldada e economicamente vantajosa para a administração pública, atendendo plenamente ao interesse público envolvido.

7. RESPONSÁVEIS

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 26 de maio de 2025

KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto

Contratação da apresentação artística da dupla **Marcos & Belutti** para realização de show ao vivo no dia **29 de agosto de 2025**, durante a programação oficial da **Expodores 2025**, no município de **Dores do Turvo/MG**, no Parque de Exposições.

2.Justificativa

A Expodores é um evento tradicional do município de Dolores do Turvo/MG, que promove o desenvolvimento cultural, social e econômico da região. A contratação da dupla Marcos & Belutti, artista consagrado nacionalmente no gênero sertanejo, visa garantir uma atração de grande porte, capaz de atrair público expressivo e diversificado, valorizando a cultura local e ampliando a visibilidade do evento.

A contratação direta se justifica pela exclusividade do artista e sua notória especialização, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais consagrados pela crítica especializada.

3. Descrição do serviço

- Realização de show ao vivo da dupla Marcos & Belutti, com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos;
- Data: 29 de agosto de 2025;
- Local: Parque de Exposições de Dolores do Turvo/MG;
- Respeito às normas de segurança e legislação vigente para eventos públicos.

4. Requisitos técnicos

- Artistas com reconhecimento nacional e experiência comprovada em eventos de grande porte;
- Equipamentos de som e iluminação de qualidade compatível com o porte do evento;
- Equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem do show;
- Cumprimento rigoroso do horário e agenda estabelecida.

5. Condições de pagamento

- Pagamento conforme contrato, com parcelas definidas de acordo com as fases do serviço (exemplo: sinal na assinatura e saldo após a apresentação);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



- Emissão de nota fiscal correspondente;
- Pagamento condicionado à comprovação da execução satisfatória dos serviços.

6. Critérios de escolha da solução

A escolha da dupla Marcos & Belutti é justificada pela notoriedade e exclusividade artística, configurando inexigibilidade de licitação. A contratação direta garante economicidade e eficiência, além de atender ao interesse público de realizar um evento cultural de qualidade e impacto.

7. Prazo de execução

O show deverá ser realizado no dia 29 de agosto de 2025.

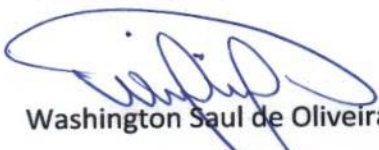
8. Responsabilidades da contratada

- Disponibilizar os artistas na data acordada;
- Providenciar todos os equipamentos técnicos necessários;
- Cumprir as normas de segurança;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução do serviço;
- Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária relativa à equipe envolvida.

9. Responsabilidades da contratante

- Disponibilizar o local para montagem e realização do evento;
- Oferecer suporte logístico e segurança;
- Efetuar o pagamento conforme o contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

Dores do Turvo, MG 26 de maio de 2025


Washington Saul de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2025

Última atualização 27/05/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE LIMA DUARTE

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18338186000159-1-000064/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda



Objeto:

Contratação direta de shows artísticos de renome Nacional para a realização da 46ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.720.000,00	R\$ 1.170.000,00

Itens Arquivos Histórico

☰		Portal Nacional de Contratações Públicas	🔍	👤 Entrar
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	
1	SERVIÇOS - SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA DANILO & DAVI NA DATA DE 18/09/2025	1	R\$ 120.000,00	
2	SERVIÇOS - SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA GUILHERME E BENUTO NA DATA DE 19/09/2025	1	R\$ 370.000,00	
3	SERVIÇOS - SHOW ARTISTICO DO CANTOR PERICLES NA DATA DE 21/09/2025	1	R\$ 380.000,00	
4	SERVIÇOS - SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA MATHEUS E KAUAN NA DATA DE 20/09/2025	1	R\$ 550.000,00	
5	SERVIÇOS - SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA MARCOS & BELUTTI NA DATA DE 18/09/2025	1	R\$ 300.000,00	

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



São Paulo, 02 de junho de 2025.

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

PROPOSTA

A **MB PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 31.694.521/0001-10, com sede na AV. IBIJAÚ, 331 SL. 131, INDIANÓPOLIS, SÃO PAULO -SP, CEP: 04524-908, por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Peres de Paula Medeiros, CPF: 036.883.456-57, vem apresentar proposta para realização do show da dupla Marcos & Belutti:

DATA: 29/08/2025.

CIDADE: Dores do Turvo/MG

EVENTO/LOCAL: a definir

HORÁRIO: a definir

DURAÇÃO APROXIMADA: 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.



VALOR DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme detalhamento aproximado dos custos de acordo com o art. 94, §2º da Lei 14.133/2021, a seguir:

Custos	Valores
Cachê artistas	R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)
Cachê equipe	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Transporte aéreo/terrestre da dupla e sua equipe até a cidade do show	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Diária de alimentação	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Hospedagem	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Traslado local	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Abastecimento de camarins	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Carregadores	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Tributos	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado através de transferência bancária no dia do show, mediante a emissão prévia da nota de empenho, conforme os dados bancários: MB PRODUÇÕES LTDA – BANCO ITAÚ / AG: 3130 / CC: 97920-0 – CHAVE PIX CNPJ: 31.694.521/0001-10.

POR CONTA DO CONTRATANTE: Rider (palco, som, luz); 02 (dois) camarins "estrutura" e abastecimento, carregadores, segurança e ECAD.

MB PRODUÇÕES LTDA
Assinado de forma digital
por MB PRODUÇÕES
LTDA:31694521000110
Dados: 2025.06.02 13:14:35
-03'00'

MB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 31.694.521/0001-10

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12901

Centro Empresarial Nações Unidas - Torre Oeste -
2º Andar - CEP 04578-910 - Brooklin - São Paulo - SP



Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0112/2025

Data: 02/06/2025 **Validade:** 02/09/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW NA EXPODORES 2025 NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Nº Item		Cód.	Itens		Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	-		Descrição		1,00	295,000.00	295,000.00
			Fornecedor		-	-	-
			MB PRODUCOES LTDA		1,00	295,000.00	295,000.00
			CPF/CNPJ				
			31.694.521/0001-10				
			UND				
			SR				





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a Contratação de show artístico da dupla Marcos e Belutti para apresentação no dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 no município de Dorés do Turvo MG, com valor estimado de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo, 02 de junho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 112, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091	1.500.000	Manutenção Despesas com Realização de Torneio Leiteiro	R\$ 295.000,00
TOTAL			R\$ 295.000,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 02/06/2025

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW NA EXPODORES 2025 NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Dores do Turvo, 02 de Junho de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo para Contratação de show artístico da dupla Marcos e Belutti para apresentação no dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 no município de Dolores do Turvo MG, observado o preço e condições de pagamento propostos e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal 14133/21, com suas posteriores alterações.

Dolores do Turvo, 03 de junho de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO
DE DORES DO
TURVO:18128
249000142
Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE DORES DO
TURVO:18128249000
142
Dados: 2025.01.06
09:28:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO nº 081/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 019/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Marcos e Belutti para apresentação no dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 no município de Dolores do Turvo MG.

VALOR: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL MB PRODUCOES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35235364559	CNPJ 31.694.521/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.311.514/24-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/11/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:21:26	CÓDIGO DE CONTROLE 252831072
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/12/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2437704290



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL MB PRODUÇÕES LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA AVENIDA IBIJAU		NÚMERO 331
COMPLEMENTO SALA 131	BAIRRO/DISTRITO MOEMA	CEP 04524020
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL legalizacao@redeespecialistas.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 31694521000110	NIRE - SEDE 35235364559
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS - Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



11/11/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUÇÕES LTDA, NIRE nº 35235364559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 31.694.521/0001-10



Ementa: I) DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS **II) DA CONSOLIDAÇÃO**

BRUTAL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.055.937/0001-20**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35262687622, em sessão do dia 30/11/2023, com sede à Avenida Ibiçuaú, nº 331, Sala 131, Indianópolis, São Paulo – SP, CEP: 04.524-908, neste ato representada por seu administrador, Sr. **BRUNO BELUCI PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/11/1981, portador da carteira de identidade nº 30.659.363, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 228.747.868-02, residente e domiciliado à Av. Professor José Maria Alkimin, nº 422, Jardim Ester, São Paulo – SP, CEP: 05.366-000;

LUCI ESCRITÓRIO ARTÍSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.919.515/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35262616075, em sessão do dia 17/11/2023, com sede à Rua João Lopes de Lima, 1500, Jardim Sapopemba, São Paulo – SP, CEP: 03.976-020, neste ato representada por sua administradora **LUCILENE MARCHIOTO DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de São Paulo/SP, nascida em 04/06/1984, portadora da carteira de identidade nº 425698646 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 324.709.268-40, residente e domiciliada à Alameda das Mirindibas, 178, Cerâmica, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09.531-175.

QUIMM PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.433.060/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35261188096, em sessão de 25/04/2023, com sede à Avenida Ibiçuaú, nº 331, Conjunto 131, Indianópolis, São Paulo – SP, CEP: 04.524-908, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/02/1978, portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº 02216264687 expedido pela DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 036.883.456-57, filho de Rui de Paula Medeiros e Carmem Silvia Peres Galego, residente e domiciliado à Rua Cataguaz, nº 30, Apto. 51, Vila Congonhas, São Paulo – SP, CEP: 04.624-060.

Únicas sócias da empresa **MB PRODUÇÕES LTDA**, com sede Avenida Ibiçuaú, nº 331, Sala 131, Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-020, inscrito no CNPJ nº 31.694.521/0001-10 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 3523536455-9, em sessão do dia 05/10/2018, resolve promover a terceira alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUCOES LTDA, NIRE nº 35235364559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA 1ª – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

QUIMM PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, transfere por venda parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a 5.000 (cinco mil) quotas, sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente a 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, para a sócia **BRUTAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, e o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente a 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, para a sócia **LUCI ESCRITÓRIO ARTÍSTICO LTDA**.



Parágrafo primeiro: As sócias, declaram que receberam todos os seus direitos e haveres referentes as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência das alterações, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
BRUTAL PARTICIPAÇÕES LTDA	9.000	45	9.000,00
LUCI ESCRITÓRIO ARTÍSTICO LTDA	9.000	45	9.000,00
QUIMM PARTICIPAÇÕES LTDA	2.000	10	2.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA 2ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 31.694.521/0001-10

BRUTAL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.055.937/0001-20**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35262687622, em sessão do dia 30/11/2023, com sede à Avenida Ibiáú, nº 331, Sala 131, Indianópolis, São Paulo – SP, CEP: 04.524-908, neste ato representada por seu administrador, Sr. **BRUNO BELUCI PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/11/1981, portador da carteira de identidade nº 30.659.363, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 228.747.868-02, residente e domiciliado à Av. Professor José Maria Alkimin, nº 422, Jardim Ester, São Paulo – SP, CEP: 05.366-000;



Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUÇÕES LTDA, NIRE nº 35235364559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

LUCI ESCRITÓRIO ARTÍSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.919.515/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35262616075, em sessão do dia 17/11/2023, com sede à Rua João Lopes de Lima, 1500, Jardim Sapopemba, São Paulo – SP, CEP: 03.976-020, neste ato representada por sua administradora **LUCILENE MARCHIOTO DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de São Paulo/SP, nascida em 04/06/1984, portadora da carteira de identidade nº 425698646 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 324.709.268-40, residente e domiciliada à Alameda das Mirindibas, 178, Cerâmica, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09.531-175.



QUIMM PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.433.060/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35261188096, em sessão de 25/04/2023, com sede à Avenida Ibijau, nº 331, Conjunto 131, Indianópolis, São Paulo – SP, CEP: 04.524-908, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/02/1978, portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº 02216264687 expedido pela DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 036.883.456-57, filho de Rui de Paula Medeiros e Carmem Silvia Peres Galego, residente e domiciliado à Rua Cataguaz, nº 30, Apto. 51, Vila Congonhas, São Paulo – SP, CEP: 04.624-060.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação social **MB PRODUÇÕES LTDA**, e nome fantasia **MB PRODUÇÕES**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sua sede à Avenida Ibijau, nº 331, Sala 131, Moema, São Paulo – SP, CEP: 04524-020.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade poderá criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª – O objeto social é Produção Musical.

Parágrafo único: A sociedade poderá explorar outros ramos afins com o objeto expresso na cláusula acima.

CAPÍTULO III INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Agosto de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.



Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUCOES LTDA, NIRE nº 35235384559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 6ª – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
BRUTAL PARTICIPAÇÕES LTDA	9.000	45	9.000,00
LUCI ESCRITÓRIO ARTÍSTICO LTDA	9.000	45	9.000,00
QUIMM PARTICIPAÇÕES LTDA	2.000	10	2.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00



Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo terceiro: É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quarto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO OU REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 7ª – O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, em bens ou em dinheiro, seguindo as necessidades da Sociedade e o interesse dos sócios.

Parágrafo primeiro: A deliberação deverá ser de 75% do capital social, que hoje significa unanimidade, mas em caso da falta de um dos sócios e entrada de herdeiros, o "não" de um dos herdeiros não tranca algum negócio que dependa de aumento de capital.

Parágrafo segundo: O aumento de capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação.

Parágrafo terceiro: Poderá, caso a maioria dos demais sócios preferir, em persistindo a mora na integralização do capital social anteriormente subscrito por um ou mais sócios, ocorrer a redução do capital social em relação ao sócio omissor, reduzindo-se, assim, a sua participação.



Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUÇÕES LTDA, NIRE nº 35235364559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAPITULO VI DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio, **RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS**, podera assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: O administrador não sócio fara o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador não sócio ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados no parágrafo anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.



Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUCOES LTDA, NIRE nº 35235364559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII DAS RETIRADAS DO PRÓ LABORES

CLÁUSULA 9ª – Os sócios, poderão fixar uma retirada mensal de um salário mínimo vigente do ano atual, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10ª – A reunião de Sócios tem poderes para decidir sobre todos os negócios da sociedade.

Parágrafo primeiro: Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de cartas-convocatórias, inclusive endereço eletrônico de e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo segundo: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo terceiro: Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo quarto: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo quinto: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 11ª – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPÍTULO IX DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 12ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as demais matérias sem previsão específica: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração



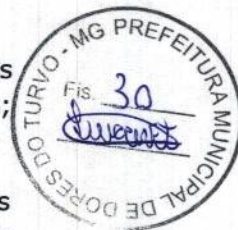
Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUCOES LTDA, NIRE nº 35235364559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 13ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio; destinação dos lucros líquidos apurados;

CLÁUSULA 14ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: Eleição ou destituição de novos administradores, bem como a remuneração e modo de exercício da administração. Modificação do contrato social; incorporação, fusão, extinção, cisão e transformação da sociedade; cessação do estado de liquidação e dissolução da sociedade.



CAPÍTULO X DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 15ª – A entrada de terceiros é permitida desde que com a autorização de 2/3 do capital social.

CLÁUSULA 16ª – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula Vigésima Primeira a seguir.



Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUCOES LTDA, NIRE nº 35235364559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Handwritten signature

Handwritten signature



CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 17ª – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 18ª – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade, os herdeiros descendentes somente serão admitidos na sociedade com aprovação de $\frac{2}{3}$, como qualquer terceiro estranho a sociedade. Caso não seja aprovado receberá seus haveres nos termos da cláusula vigésima primeira.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência de sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarada ausente, exceto os cônjuges, excônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula Vigésima Primeira a seguir.

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência de sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

CAPÍTULO XII DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 19ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito ou por e-mail, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da participação do sócio que for se retirar, bem como a forma de pagamento não poderão ser definidas por ele e sim pela sociedade. Deverão ser eleitos 5 peritos para fazer a avaliação e deverá ser descartada a avaliação maior e a menor, fazendo-se a média das demais avaliações. A forma de pagamento deverá vir na cláusula 21ª

CLÁUSULA 20ª – É admitida a exclusão de sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "affectio societatis".

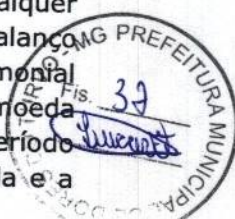
Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 21ª – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, Os



Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUCOES LTDA, NIRE nº 35235364559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

haveres do sócio retirante, falido, insolvente, excluído ou falecido, ou de qualquer terceiro impedido de entrar na sociedade, serão apurados com base em um Balanço Especial levantado na data da ocorrência do fato, apresentando a situação patrimonial líquida, pagáveis em 5 (cinco) prestações anuais, iguais e sucessivas, em moeda corrente nacional, corrigidas pela variação positiva do INPC, observado o período mínimo de carência de 12 (doze) meses entre a data da formalização de retirada e a data de vencimento da primeira parcela.



Parágrafo único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluída serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada um deles.

CAPÍTULO XIII DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 22ª – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula Décima).

CLÁUSULA 23ª – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 24ª – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a



Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUCOES LTDA, NIRE nº 35235364559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

propriedade.

CLÁUSULA 25ª – Os sócios administradores ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA 26ª – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, seus sócios e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor.

CLÁUSULA 27ª – O contrato social se submete subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO XV DO FORO

CLÁUSULA 28ª – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, necessitando de seis sessões de mediação para os conflitos e a opção pela arbitragem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital dos sócios.

São Paulo – SP, 16 de outubro de 2024.

QUIMM PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

Representada por: **RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS**

BRUTAL PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

Representada por: **BRUNO BELUCI PEREIRA**

LUCI ESCRITÓRIO ARTÍSTICO LTDA

Sócia

Representada por: **LUCILENE MARCHIOTO DE SOUZA**

RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS

Administrador não sócio



Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUCOES LTDA, NIRE nº 35235364559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 28/10/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Constitutivos e alterações.pdf			
RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS	03688345657	13/11/24 16:54	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
BRUNO BELUCI PEREIRA	22874786802	22/11/24 11:21	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
LUCILENE MARCHIOTO DE SOUZA	32470926840	25/11/24 10:53	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2437704290



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2437704290** de Alteração de Capital e QSA da empresa **MB PRODUÇÕES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/11/2024.

Benjamim da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2437704290.

29/11/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUÇÕES LTDA, NIRE nº 35235364559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MB PRODUÇÕES LTDA** de NIRE **35235364559**, protocolizado sob o número **SPN2437704290** em **29/11/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1311514247**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/11/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.311.514/24-7 em 29/11/2024 da empresa MB PRODUÇÕES LTDA, NIRE nº 35235364559, protocolado sob o nº SPN2437704290. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252831072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME
RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS

1ª HABILITAÇÃO
24/07/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/02/1978, FRANCA, SP

4a DATA EMISSÃO
13/10/2023

4b VALIDADE
10/10/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG17699529 PC MG

4d CPF
036.883.456-57

5 Nº REGISTRO
02216264678

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RUI DE PAULA MEDEIROS
CARMEM SILVIA PERES DE P MEDEIROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2706075379



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9 ACC

10	11	12
A	10/10/2033	
A1		
B	10/10/2033	
B1		
C		
C1		

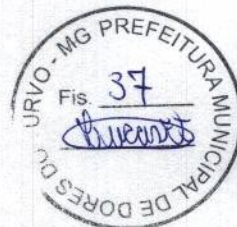
12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
57545371487
SP020513049

2706075379

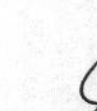


[Handwritten signatures and marks]

[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUCILENE MARCHIOTO DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
27/09/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/06/1984 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
22/06/2022

4b VALIDADE
22/06/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
42569864 SSP/SP

4d CPF
324.709.268-40

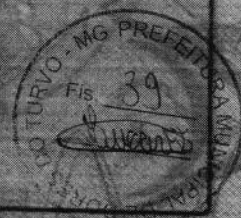
5 Nº REGISTRO
02537417050

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS MARCHIOTO

MARIA DA SILVA MARCHIOTO



Lucilene Marchioto

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		22/06/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO CAETANO DO SUL, SP

Ernesto Mascellani Neto
ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR
60280060855
SP011225046

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

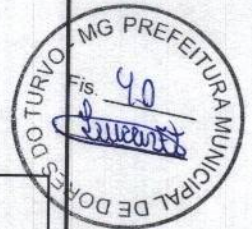
2412385389

PROIBIDO PLASTIFICAR

2412385389



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.694.521/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/10/2018

NOME EMPRESARIAL
MB PRODUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MB PRODUÇOES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV IBIJAU

NÚMERO
331

COMPLEMENTO
SALA 131

CEP
04.524-020

BAIRRO/DISTRITO
MOEMA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JULIANA@JCCONTABILIDADE.CNT.BR

TELEFONE
(34) 3821-4315

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 16:34:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 31.694.521/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:47 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **61D6.94DA.6705.F077**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 31.694.521

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 66570788

Data e hora da emissão 02/04/2025 16:35:51

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.694.521/0001-10



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25050992045-21

Data e hora da emissão 28/05/2025 09:55:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0833642 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 31.694.521/

Contribuinte: MB PRODUÇÕES LTDA

Liberação: 27/03/2025

Validade: 23/09/2025

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.088.918-7- Início atv :05/10/2018 (AV IBUAU, 331 - CEP: 04524-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:47:34 horas do dia 24/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7E625618

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



SITUAÇÃO REGULAR

[Handwritten signatures]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.694.521/0001-10
Razão Social: MB PRODUÇÕES LTDA
Endereço: AV IBIJAU 331 SL 131 / MOEMA / SAO PAULO / SP / 04524-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051210235116024965

Informação obtida em 27/05/2025 10:43:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MB PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.694.521/0001-10

Certidão nº: 2412009/2025

Expedição: 13/01/2025, às 12:24:15

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MB PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.694.521/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



27/05/2025

0086795414

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 1520985****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MB PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.694.521/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:**0086795414**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CERTIDÃO

Requerente: **MB PRODUCOES LTDA**

CNPJ: **31.694.521/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MB PRODUCOES LTDA, CNPJ 31.694.521/0001-10, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h39min29 do dia 02/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 6MW2.Q1WC.FAWT.FH1S

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

(Assinaturas manuscritas)



**DECLARAÇÃO DE RELACIONAMENTO
A QUEM POSSA INTERESSAR**

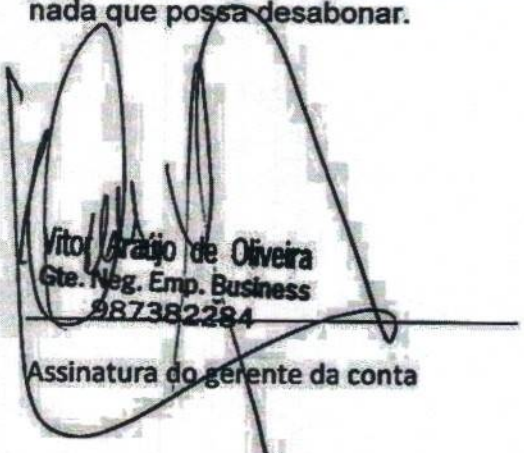
São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

Declaramos, para os devidos fins que:

MB PRODUÇÕES LTDA, portador(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ **31.694.521/0001-10**, residente no endereço **AV IBIJAU, 331 SALA 131 – MOEMA – SÃO PAULO/SP – CEP 04.524-020**, correntista da agência **3130** e conta **97920-0** figura em nossos registros de cliente desde **11/2024**.

Esta declaração não representa aval ou fiança de qualquer natureza.

As informações acima referem-se à posição do cliente no momento da emissão da declaração, podendo sofrer alterações por movimentações financeiras, bloqueio judicial ou gravame a qualquer momento, até o momento presente, nada que possa desabonar.


Vitor Araújo de Oliveira
Gte. Neg. Emp. Business
987382284

Assinatura do gerente da conta

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S.A.

Agência: 3130 – R Olimpíadas


Itaú Unibanco S.A
Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100
Torre Olavo Setubal
CEP 04344 902 São Paulo SP
www.itaun.com.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 126 Série 1, emitido em 26/12/2024

Número da Nota

00000353

Data e Hora de Emissão

26/12/2024 16:17:15

Código de Verificação

FPZH-MDE8

20241228030102178000457

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 31.694.521/0001-10

Inscrição Municipal: 6.088.918-7

Nome/Razão Social: MB PRODUCOES LTDA

Endereço: AV IBIJAU 331, SALA 131 - MOEMA - CEP: 04524-020

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTEPR

Inscrição Municipal: ---

CPF/CNPJ: 76.247.329/0001-13

Endereço: Rua R SANTA CATARINA 409 - Centro - CEP: 87450-000

Município: Tuneiras do Oeste

UF: PR

E-mail: licita.tuneiras@gmail.com

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM OS ARTISTAS MARCOS & BELUTTI, A REALIZAR-SE NO DIA 31/12/2024, DURANTE O RÉVEILLON 2025. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2024.

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 104
AGÊNCIA: 0142
CONTA: 4908-2
RAZÃO SOCIAL: MB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 31.694.521/0001-10

O ISS A SER RETIDO: A RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5% DE ISS É DO TOMADOR DO SERVIÇO.

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), fica dispensada a retencao do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei n 14.859, de 22 de maio de 2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 600.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

08168 - Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	600.000,00	5,00%	30.000,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Tuneiras do Oeste - PR	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 126 Série 1, emitido em 26/12/2024; (5) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 101 Série 1, emitido em 13/11/2024

20241113/30102178000457

Número da Nota

00000327

Data e Hora de Emissão

13/11/2024 13:45:38

Código de Verificação

FKB4-ELP5**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **31.694.521/0001-10**Inscrição Municipal: **6.088.918-7**Nome/Razão Social: **MB PRODUCOES LTDA**Endereço: **AV IBIJAU 331, SALA 131 - MOEMA - CEP: 04624-020**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**CPF/CNPJ: **18.307.512/0001-60**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **RUA FELIX GOMES 290 - CENTRO - CEP: 39730-000**Município: **Virginópolis**UF: **MG**E-mail: **licitacaovgp2@gmail.com****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM OS ARTISTAS MARCOS & BELUTTI, A REALIZAR-SE NO DIA 15/11/2024, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 51º FESTIVAL DA JABUTICABA, NO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS-MG. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024, NAF Nº. 001964.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 104

AGÊNCIA: 0142

CONTA: 4908-2

RAZÃO SOCIAL: MB PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 31.694.521/0001-10

*O ISS A SER RETIDO: A RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5% DE ISS É DO TOMADOR DO SERVIÇO.

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), fica dispensada a retenção do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 310.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08168 - Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	310.000,00	5,00%	15.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Virginópolis - MG		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

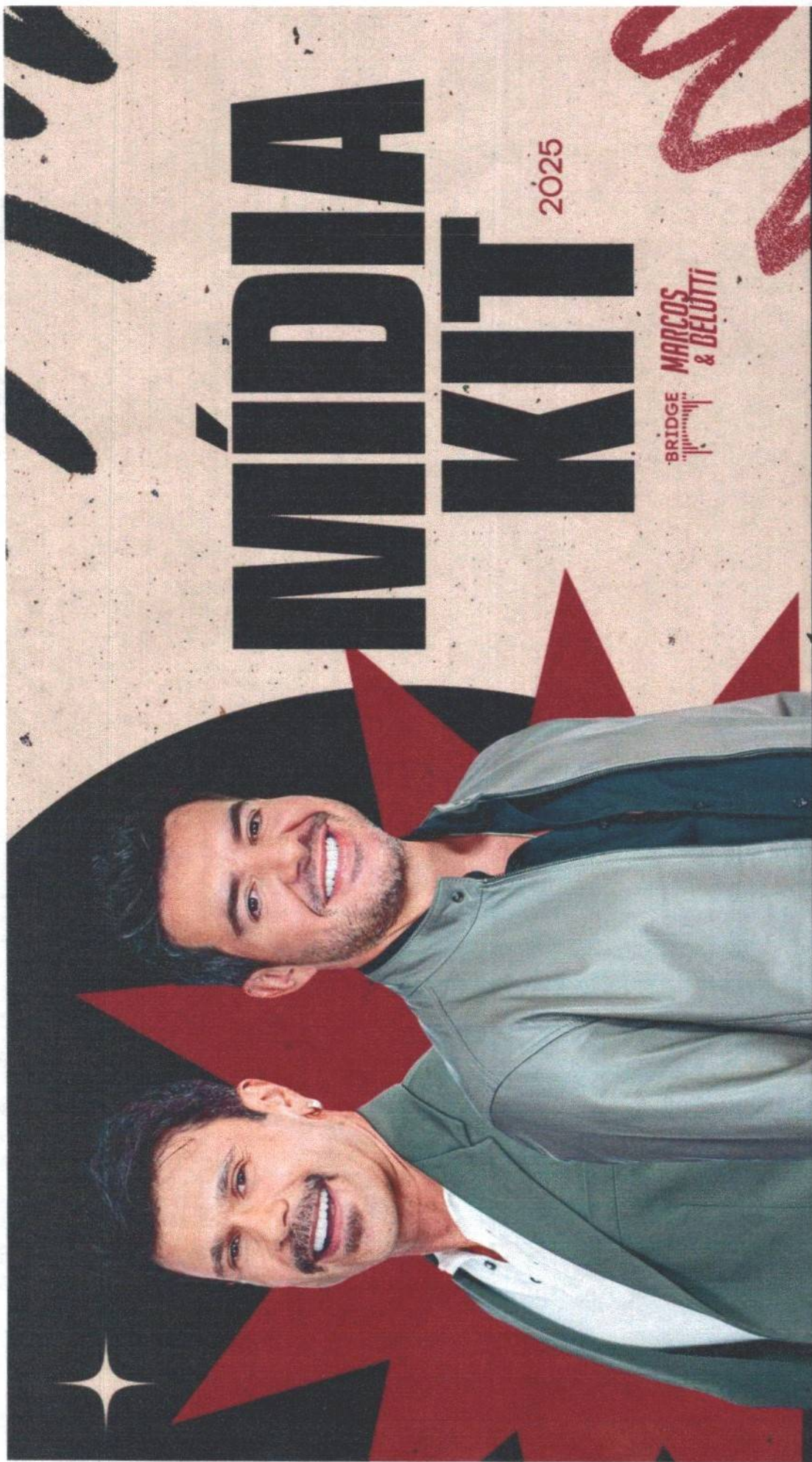
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 101 Série 1, emitido em 13/11/2024; (5) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 63, emitido em 11/07/2024 20240711u30102178000457	Número da Nota 00000280			
	Data e Hora de Emissão 11/07/2024 15:36:44 Código de Verificação XPH9-Y479			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 31.694.521/0001-10 Nome/Razão Social: MB PRODUCOES LTDA Endereço: AV IBIJAU 331, SALA 131 - MOEMA - CEP: 04524-020 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 6.088.918-7 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO CPF/CNPJ: 12.207.536/0001-61 Endereço: Rua Rua José Alexandre 155, Prefeitura - Centro - CEP: 57360-000 Município: Girau do Ponciano	Inscrição Municipal: --- UF: AL E-mail: giraugmc@gmail.com			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARCOS E BELUTTI DURANTE O FESTIVAL DA LIBERDADE, NO DIA 14 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NO ENOKÃO PARQUE DESPORTIVO, EM GIRAU DO PONCIANO - AL. CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1272/2024, CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024, DE EMPENHO Nº. 2024071100003.				
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 104 AGÊNCIA: 0142 CONTA: 4908-2 RAZÃO SOCIAL: MB PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 31.694.521/0001-10				
O ISS A SER RETIDO: A RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5% É DO TOMADOR DO SERVIÇO. Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE). Fica dispensada a retenção do IRPJ, conforme Art. 6, inciso I, da MP 1.202, de 28 de dezembro de 2023.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 380.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 08168 - Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	380.000,00	5,00%	19.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Girau do Ponciano - AL		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 63, emitido em 11/07/2024; (5) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				





2025

BRIDGE
MARCOS
& BELUCCI

MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT -



[Handwritten signatures]

BIOGRAFIA

Com mais de 17 anos de carreira, Marcos e Belutti colecionam projetos incríveis; prêmios e indicações importantes na categoria; hits inesquecíveis como "Domingo de Manhã" e "Aquele 1960".

Os números que a dupla acumula ao longo dos últimos anos impressionam: são mais de 2 bilhões de visualizações em seus vídeos, mais de 14 milhões de seguidores nas redes sociais, 6 milhões de fãs nas plataformas digitais e aproximadamente 8 milhões de ouvintes mensais nos aplicativos de música.

MARCOS
BELUTTI

MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT -



Handwritten signatures and initials.

DISCOGRAFIA



MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT -



Fis. 95

Queen's

DESTAQUES NA CARREIRA

2013 CD CORES

Indicado ao Grammy Latino na categoria melhor álbum de Música Sertaneja

2014

DOMINGO DE MANHÃ

Entre as 3 músicas mais tocadas do Brasil durante 8 meses

2015

AQUELE 1%

A música mais tocada nas rádios do Brasil por 6 meses

2015 PRÊMIO QUEM

Ganhadores do Prêmio Quem na categoria Melhor banda ou dupla

2016

ROMÂNTICO ANÔNIMO

A música mais tocada no país no primeiro semestre

2016

TÃO FELIZ

Entre as 5 músicas mais tocadas do segundo semestre

2017

EU ERA

A música mais tocada do primeiro semestre

MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT -



Handwritten signatures in blue ink.

@MARCOS
+ DE 2 MILHÕES
DE SEGUIDORES

INSTAGRAM

@BELUTTI
+ DE 2,4 MILHÕES
DE SEGUIDORES

@MARCOSEBELUTTI

+DE
4,6 MILHÕES
de seguidores

+DE
2,5 MILHÕES
de contas alcançadas
mensalmente

+DE
245 MIL
interações mensais

PRINCIPAIS CIDADES:

São Paulo
Curitiba
Rio de Janeiro
Goiânia

FAIXA ETÁRIA:

25-34 — 35,9%
35-44 — 33,1%
18-24 — 13,1%
45-54 — 12,8%

GÊNERO:

29,5% homens
70,5% mulheres

MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT -



FACEBOOK

@MARCOSEBELUTTI

+DE
7,3 MILHÕES
de seguidores



+DE
95 MIL
interações mensais

FAIXA ETÁRIA:

25-34 — **39,9%**
35-44 — **28,1%**
OUTROS — **17,8%**
45-54 — **14,2%**

GÊNERO:

23,7% homens
76,3% mulheres

MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT -



[Handwritten signatures]



@MARCOSEBELUTTI



•DE

1,59 MILHÕES

de seguidores

FAIXA ETÁRIA:

25-34 — **55,6%**
35-44 — **27,8%**
45-54 — **11,1%**
55-64 — **5,6%**

GÊNERO:

18,3% - masculino
81,2% - feminino
0,5% - não especificado

MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT -



[Handwritten signatures]

YOUTUBE

@MARCOSEBELUTTI

+DE

3,9 MILHÕES

de inscritos

+DE

2,4 BILHÕES

de visualizações



FAIXA ETÁRIA:

25-34	—	35,7%
18-24	—	28,3%
35-44	—	19,6%
45-54	—	7,2%

GÊNERO:

54,4%	- Feminino
45,5%	- Masculino
0,1%	- Não especificado

MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT -



[Handwritten signatures and marks]

SPOTIFY

MARCOS E BELUTTI

5,4 MILHÕES
ouvintes mensais



5,4 MILHÕES
de seguidores

FAIXA ETÁRIA:

25-34 — **40%**
18-24 — **23%**
35-44 — **23%**
45-54 — **9%**

GÊNERO:

54% Feminino
43% Masculino
3% Não especificado

MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT -

[Handwritten signatures and marks]



BRIDGE MARCOS
& DELUTTI

CONTATO:

EDUARDO

(11) 97596-3489

EDUARDO@BRIDGEPRODUcoes.COM.BR



MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT - MÍDIA KIT -

[Handwritten signatures]



PRESSKIT

2 0 2 3

FOTOS

LOGOS

VIDEOS

RELEASE



CLIQUE PARA ACESSAR



MARCOS
& BELUTTI



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



**ATA DE APRECIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA
MARCOS E BELUTTI PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025 NA
EXPODORES 2025 NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.**

**PROCESSO nº 081/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 019/2025.**

Aos quatro dias do mês de junho de 2025, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dorés do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de show artístico da dupla Marcos e Belutti para apresentação no dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 no município de Dorés do Turvo MG, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

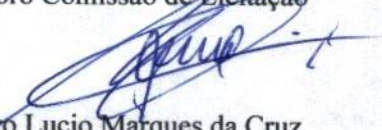
Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Edmar Antônio Venâncio
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO nº 081/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 019/2025.

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, trata-se de Show Musical de dupla/artista conhecido e consagrado pela opinião regional, bem como, valor de proposta compatível com o praticado no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Inexigibilidade Nº 019/2025, Processo nº 081/2025.

Dores do Turvo/MG, 04 de junho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires

Membro Comissão de Licitação

Edmar Antônio Venâncio

Membro Comissão de Licitação

Mauro Lucio Marques da Cruz

Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 081/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 74, inciso II Lei Federal 14.133/21

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação da apresentação artística da dupla Marcos & Belutti para realização de show ao vivo no dia 29 de agosto de 2025, durante a programação oficial da Expodores 2025, no município de Dolores do Turvo/MG.

I - RELATÓRIO

Vieram os autos do Processo nº 081/2025, inerente à inexigibilidade de licitação nº 019/2025, para análise e emissão de parecer jurídico, quanto à possibilidade da contratação da apresentação artística da dupla Marcos & Belutti para realização de show ao vivo no dia 29 de agosto de 2025, durante a programação oficial da Expodores 2025, no município de Dolores do Turvo/MG, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nos autos constam a proposta pelo show artístico, os atos administrativos pertinentes e toda documentação da dupla Marcos & Belutti, inscrita no CNPJ: 31.694.521/0001-10, sediada em Sao Paulo SP, assim como as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II.1 - DO CARÁTER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Antes de adentrar no mérito do presente parecer, faz-se necessário ressaltar o seu caráter meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Ademais, não são analisadas as questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Outrossim, há de ser observada a isenção do profissional, quanto a sua manifestação a respeito do assunto aqui tratado, consoante dispõe o art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desse modo, conforme destacado anteriormente, o presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER

CONCEDIDA. 1. **Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.** 2. Precedente: STF - MS 24.631- 6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. (Grifo nosso)

Diante de todo o exposto, excluindo-se os elementos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

II.2 - DA EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

O artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, que trata do Processo de Contratação Direta, prescreve que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ademais, a mesma Lei ainda prevê que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração". Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

II.3 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal expressamente estabelece, no seu art. 37, XXI, a necessidade de licitação como procedimento prévio para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte da administração pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/21 preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

Regulamentando a matéria, a mencionada lei prevê algumas hipóteses de contratações diretas, nestes casos administração está desobrigada de realizar licitação para a contratação de terceiros. Dentre essas hipóteses percebe-se a denominada inexigibilidade de licitação, que consiste em situações em que a licitação se apresenta juridicamente impossível, conforme se extrai do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 74, inciso II, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse entendimento, verifica-se que existem requisitos para que implique a inexigibilidade de licitação, quais sejam: a) inviabilidade de competição; b) natureza singular do serviço e c) consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

É bem verdade que, se o objeto a ser licitado é singular, seja ele bem ou serviço, surge um fator de ordem lógica apto a inviabilizar a disputa e, conseqüentemente, o próprio certame licitatório. É o que acontece com a contratação de profissionais do setor artístico, pois estes são classificados como serviços singulares, ou seja, apresentação realizada por artista consagrado pela crítica.

Importante salientar que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço, visto que estes são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem do artigo que se refere à inexigibilidade de licitação na lei, o qual trata de hipóteses meramente exemplificativas.

Ante o exposto, analisando os documentos acostados, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, não se vislumbra obstáculos para a contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor do show discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos e evidenciado também em seu Relatório foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros órgãos, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local. Dessa forma, verifica-se a adequação do preço proposto pelo artista.

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Ainda, é importante destacar que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica.

Aliás, o contratado também estará sujeito a sanções com base na Lei nº 14.133/21, como as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por fim, feita a análise acima, verifica-se claramente que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

III - CONCLUSÃO

Compulsando o Processo nº 081/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação, esta assessoria jurídica conclui que a contratação do objeto em epígrafe, para garantir a prestação dos serviços públicos e observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



posteriores, em especial o disposto nos art. 74, II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, **OPINA-SE** pela assinatura do Contrato de Inexigibilidade nº 19/2025 *sub examine*.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



PROCESSO nº 081/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 019/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Marcos e Belutti para apresentação no dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 no município de Dolores do Turvo MG.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dolores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como INEXIGIBILIDADE de Licitação, para autorizar a Contratação de show artístico da dupla Marcos e Belutti para apresentação no dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 no município de Dolores do Turvo MG.

Assim, proceda-se à contratação direta da dupla/artistas, por meio de sua Pessoa Jurídica MB PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.694.521/0001-10, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dolores do Turvo/MG, 11 de junho de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA MB PRODUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 097/2025 PROCESSO Nº 081/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa MB PRODUÇÕES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.521/0001-10, com sede na Avenida Ibijau, 331 SL 131. Moema. São Paulo SP. CEP 04524-020, neste ato representado (conforme contrato de representação artística) pelo Sr. Rodrigo Peres de Paula Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador CPF nº 036.883.456-57 e RG nº MG 17699529, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de show artístico da dupla Marcos e Belutti para apresentação no dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 no município de Dolores do Turvo MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). No valor do presente contrato estão inclusos as seguintes despesas:

Cache artistas R\$ 218.000,00

Cache equipe R\$ 20.000,00

Transporte aereo/terrestre da dupla e sua equipe ate a cidade do show R\$ 20.000,00

Diaria de alimentação R\$ 4.000,00

Hospedagem R\$ 8.000,00

Traslado local R\$ 6.000,00

Abastecimento Camarim R\$ 3.000,00

Carregadores R\$ 2.000,00

Tributos R\$ 14.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado, no valor total ate 05 (cinco) dias apos a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Paragrafo Primeiro:

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época do show ou outro fato proveniente de caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

03.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091- Manutenção despesas com Realização de Torneio Leiteiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço ocorrerá no Dia 29 de agosto de 2025 no Parque de Exposição Geraldino Valerio de Barros localizado no Bairro Santo Antonio com horário de início a ser determinado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.3 Palco, sonorização, iluminação, estruturas do camarim, e seguranças por conta do contratante.

7.4 ECAD por conta do contratado.

7.5 – O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dolores do Turvo/MG.

7.6 - É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3 A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, fica cancelado a obrigação entre as partes.

10.4 No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



10.5 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 29 de setembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.06.11 13:32:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal

MB PRODUÇÕES

LTDA:31694521000

MB PRODUÇÕES LTDA - CONTRATADA

Rodrigo Peres de Paula Medeiros - representante

Assinado de forma digital por MB
PRODUÇÕES
LTDA:31694521000110
Dados: 2025.06.11 13:48:12

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____